



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 10/2026

Da Comissão da Ordem Econômica, Social e Cultural, sobre o projeto de lei nº 10/2026, que “Dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades para o exercício de 2026 e autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 155.600,00 e dá outras providências.”.

RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades para o exercício de 2026, no montante total de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), bem como autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 155.600,00, destinado ao reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Designado relator, recebi a matéria acompanhada do parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e do parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, e, após proceder à análise pertinente, passo à emissão do presente parecer, nos termos regimentais.

Até a presente fase de tramitação não foram apresentados emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei revela-se plenamente justificado sob os aspectos econômico e social, considerando que visa assegurar a continuidade de serviços essenciais prestados por entidades sem fins lucrativos que atuam de forma complementar às políticas públicas municipais. As instituições contempladas desenvolvem atividades voltadas ao atendimento da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, da criança e do adolescente e de famílias em situação de vulnerabilidade social, segmentos que demandam atenção permanente do Poder Público.

A concessão das subvenções sociais mostra-se instrumento legítimo de fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Pedralva, permitindo que tais entidades mantenham e ampliem suas ações, garantindo proteção social, inclusão, acolhimento institucional e promoção da dignidade humana. Trata-se de medida que concretiza direitos sociais previstos na Constituição Federal e reafirma o compromisso do Município com a redução das desigualdades e a promoção do bem-estar coletivo.



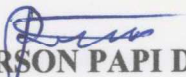
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

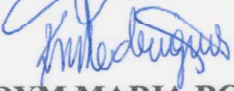
Ante o exposto, considerando a relevância social das entidades beneficiadas, a adequação orçamentária da medida e a observância das exigências legais pertinentes, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, por entendê-lo conveniente, oportuno e alinhado às necessidades sociais do Município.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.


VER. JERSON PAPI DE SOUZA
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Presidente


VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES
Vice-Presidente